



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.865

EMENTA: - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1415 -
art. 187 § 1º .

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O artigo 187, e seu parágrafo 1º da Lei nº 1415, de 22 de dezembro de 1976 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 187 - Na zona urbana, a instalação e o funcionamento de auto-falantes fixos somente serão permitidos em caráter excepcional, a critério da autoridade concedente da licença, enquanto a instalação e funcionamento de alto-falantes móveis se farão na forma que dispuser o regulamento".

"§ 1º - O licenciamento e o funcionamento de que tratam este artigo atenderão às normas sobre o sossego e bem estar públicos, para tanto limitando o número de aparelhos, os locais, os horários e os dias de funcionamento".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de abril de 1984

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito

Mensagem 020/83
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Bibliotecas	
LEI Nº 1865	FLS. 21

